



COTAÇÃO ELETRONICA COM DISPUTA

Processo nº 120/2021

## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO**

---

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE  
ELETRIFICAÇÃO RURAL NO ESTADO DE RORAIMA – 5ª TRANCHE DO LPT**

---

**Sumário**

<b>1. DO OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. DA JUSTIFICATIVA.....</b>	<b>3</b>
<b>3. DOS VALORES DOS LOTES.....</b>	<b>3</b>
<b>4. DA LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS.....</b>	<b>3</b>
<b>5. DAS OBRAS .....</b>	<b>3</b>
<b>6. DOS PROJETOS EXECUTIVOS E PROJETOS FINAIS (AS BUILT).....</b>	<b>4</b>
<b>7. DA ORDEM DE SERVIÇOS.....</b>	<b>4</b>
<b>8. DA ABERTURA DE FAIXA DE SEGURANÇA .....</b>	<b>5</b>
<b>9. DA MONTAGEM ELETROMECAÂNICA E PADRÕES TÉCNICOS.....</b>	<b>5</b>
<b>10. DA CONEXÃO À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, INSTALAÇÕES INTERNAS E RAMAIS DE LIGAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>11. DAS PLACAS DAS OBRAS.....</b>	<b>5</b>
<b>12. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS .....</b>	<b>5</b>
<b>13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....</b>	<b>6</b>
<b>14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....</b>	<b>9</b>
<b>15. DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.....</b>	<b>9</b>
<b>16. DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS.....</b>	<b>10</b>
<b>17. DO LICENCIAMENTO .....</b>	<b>10</b>
<b>18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....</b>	<b>10</b>
<b>19. DO PRAZO DE MOBILIZAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA .....</b>	<b>10</b>
<b>20. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO .....</b>	<b>11</b>
<b>21. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>	<b>12</b>
<b>22. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>	<b>13</b>
<b>23. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>14</b>
<b>24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>25. DA SUBCONTRATAÇÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>14</b>
<b>27. DOS ANEXOS .....</b>	<b>14</b>

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de eletrificação rural no Estado de Roraima, com fornecimento parcial de materiais, equipamentos, transporte de materiais e mão-de-obra, em atendimento ao Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica – Luz Para Todos.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atender a demanda de consumidores em consonância com o termo de compromisso firmado entre o Ministério de Minas e Energia e a Roraima Energia S.A., correspondente ao atendimento pelo Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica – Luz Para Todos 5ª tranche.

## 3. DOS VALORES DOS LOTES

3.1. O valor máximo dos serviços será de **R\$ 4.975.911,26** (quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e onze reais e vinte e seis centavos), sendo contratado da seguinte forma:

3.1.1. **R\$ 4.975.911,26** (quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e onze reais e vinte e seis centavos) **para o Lote 04;**

## 4. DA LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

4.1. As obras, priorizadas pelo Comitê Gestor Estadual e a Concessionária Roraima Energia, serão executadas nos municípios do Estado de Roraima.

4.2. Atendendo aos aspectos operacionais, técnicos e administrativos, o objeto supracitado será a contratação do atendimento a **760 (setecentos e sessenta) domicílios.**

## 5. DAS OBRAS

5.1. A execução das obras contempla os seguintes serviços:

5.1.1. Execução de obra, contemplando:

- Construção, ampliação e/ou reforço de redes em média e baixa tensão;
- Instalações de padrões de medição;
- Instalação do ramal de serviços;
- Instalações internas nos domicílios;
- Instalação dos postos de transformação;
- Instalação de equipamentos especiais, tais como: capacitores, religadores, reguladores e etc.;
- Abertura da faixa de segurança;

5.2. A CONTRATADA será responsável pela aquisição e instalação de todos os materiais listados na proposta, os quais deverão estar disponíveis para execução da obra, sem causar atraso nas mesmas.

5.3. No Anexo I – Planilhas Orçamentárias estão discriminadas as quantidades e preços dos materiais, mão de obra e transporte a serem fornecidas pela CONTRATADA.

5.4. As obras serão executadas em conformidade com Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e padrões da Roraima Energia S.A.

5.5. Resumo das Metas:

LOTE	MUNICIPIOS	TRIF.	REDE MONOF. S/ NEUTRO		CLIENTES	REDE BT 25MM (KM)	SE 5 KVA	SE 10 KVA	SE 25 KVA	SE 37,5 KVA	PAD. MONOFÁSICO C/POSTE	PAD. BIFÁSICO C/POSTE	KIT DE INSTALAÇÃO INTERNA
		4/0AWG	4AWG	2AWG									
		KM	KM	KM									
LOTE 04	DIVERSOS	60,0	100,0	30,0	760	4,50	352	11	00	09	720	40	760

## 6. DOS PROJETOS EXECUTIVOS E PROJETOS FINAIS (AS BUILT)

6.1. Os projetos executivos e projetos finais (*as built*) serão elaborados pela CONTRATANTE.

6.2. Após a elaboração do projeto executivo a CONTRATANTE realizará visita "in loco" juntamente com a CONTRATADA a fim de verificar quaisquer impedimentos e/ou ajustes para a execução do mesmo. A partir desta verificação a CONTRATANTE emitirá ordem de Serviço para execução da obra.

6.3. Os projetos executivos serão disponibilizados à CONTRATADA em meio magnético (Arquivo PDF), juntamente com o orçamento detalhado da obra, tomando por base os preços ofertados em sua proposta.

6.4. A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA, relação dos beneficiários (cadastro de consumidores) georreferenciados, juntamente com o projeto executivo.

6.5. Todos os projetos deverão ter tabela contendo a descrição do material e o quantitativo.

## 7. DA ORDEM DE SERVIÇOS

7.1. Para cada Ordem de Serviço (OS) emitida, a CONTRATADA se obriga a apresentar os eventos abaixo, sob pena do bloqueio de pagamento das faturas:

7.1.1. Apresentações de 02 (duas) via da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução para a CONTRATANTE. Uma das vias deverá ser mantida no local da obra.

7.2. Durante a execução da obra, eventuais adequações que se façam necessárias no projeto executivo original deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE antes da sua implementação.

7.3. A obra será considerada concluída, após:

7.3.1. Fiscalizada e aprovada pela CONTRATANTE.

7.3.2. Apresentação, pela CONTRATADA, do Boletim de Medição e seus documentos anexos.

## 8. DA ABERTURA DE FAIXA DE SEGURANÇA

8.1. Na execução dos serviços de abertura de faixa de segurança, a CONTRATADA deverá observar no que couber, os procedimentos descritos nos **Critérios Básicos para Construção de Redes** da CONTRATANTE, constante no **Anexo VIII**.

8.2. A CONTRATADA deverá obter, junto aos proprietários das áreas particulares, o **Termo de Autorização de Passagem**, onde serão construídas as redes elétricas, conforme **Anexo V**.

8.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer dificuldades ou impedimento de passagem, que por sua vez adotará as providências cabíveis para solucionar a questão.

## 9. DA MONTAGEM ELETROMECÂNICA E PADRÕES TÉCNICOS

9.1. A CONTRATADA deverá executar as obras obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 15688 – *Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus* e demais especificações técnicas da CONTRATANTE, constantes do **Anexo VIII**.

## 10. DA CONEXÃO À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, INSTALAÇÕES INTERNAS E RAMAIS DE LIGAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá solicitar antecipadamente à CONTRATANTE, o desligamento de redes e ramais que afetem consumidores já ligados, para que sejam realizadas obras e/ou interligações das novas redes.

10.2. Não será permitido o desligamento de redes, para realização de qualquer serviço, sem a devida autorização prévia da CONTRATANTE. A CONTRATADA não está autorizada a realizar desligamentos ou qualquer intervenção na rede de distribuição energizada.

10.3. As instalações internas deverão obedecer aos critérios definidos pelo Manual de Operacionalização do Programa Luz para Todos, conforme **Anexo XII**.

10.4. Após 10 (dez) dias da conclusão da obra, caso haja impedimento de conexão à rede de distribuição por motivos alheios à CONTRATADA, a CONTRATANTE efetuará a medição final da obra e a disponibilizará para fins de faturamento.

## 11. DAS PLACAS DAS OBRAS

11.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das placas das obras, conforme orientações da CONTRATANTE e especificações contidas no Manual de Operacionalização do LPT, sítio [www.mme.gov.br](http://www.mme.gov.br).

11.2. Para efeito de definição dos quantitativos e tamanhos das placas, deverá ser observado, pela CONTRATADA, o disposto no Manual de Operacionalização do LPT, [www.mme.gov.br](http://www.mme.gov.br). Conforme **Anexo XIII**.

## 12. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

12.1. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para execução do objeto contratual estão definidos com suas principais características no **Anexo VII**.

12.2. A CONTRATADA convocará, com 02 (dois) dias de antecedência, a CONTRATANTE para fiscalizar e aprovar as inspeções de recebimentos de materiais e equipamentos.

12.3. Tal procedimento não exige a CONTRATADA de futuras rejeições de material inadequado.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Registrar o Contrato no CREA e providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

13.1.2. Apresentar-se na Roraima Energia, sala do LPT, até o 3º (terceiro) dia após a assinatura do Contrato, para a primeira reunião, quando serão tratados os assuntos pertinentes a execução das obras.

13.1.3. Indicar, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, o preposto e o responsável técnico pela execução dos serviços.

13.1.4. Executar as obras de acordo com o projeto básico, o edital, e com o projeto executivo. Prestando todos os serviços dentro dos parâmetros técnicos e fornecendo os materiais – que lhe couber – em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.1.5. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.6. Paralisar a execução dos serviços e entrar em contato com o fiscal da obra sempre que forem verificadas divergências entre os projetos (desenhos), as especificações técnicas, memoriais descritivos etc., sob pena de refazer os serviços executados sem ônus para a CONTRATANTE.

13.1.7. Reparar quaisquer defeitos que ocorram nas obras, substituindo no prazo de 10 (dez) dias equipamentos e materiais que apresentarem defeitos.

13.1.8. Promover a guarda e vigilância de materiais, equipamentos e ferramentas fornecidos e/ou cedidos pela CONTRATANTE, necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.1.9. Responsabilizar-se pela adoção de todas as medidas exigidas pela CONTRATANTE que implique na modificação do seu programa de trabalho e a mobilização de novos recursos de forma a ajustar-se ao Cronograma de Implantação, para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

13.1.10. As providências a serem adotadas para adequação ao cumprimento dos prazos não poderão, em hipótese alguma, implicar em modificação do preço do lote contratado e em ônus adicionais à CONTRATANTE.

13.1.11. Cumprir o cronograma de atendimento definido pela CONTRATANTE.

13.1.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

13.1.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas de segurança e medicina do trabalho, conforme Normas e legislação vigente e responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ocorrer com funcionários ou terceiros sob sua responsabilidade.

- 13.1.14. Comunicar a CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, inclusive acidente de trabalho.
- 13.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa de seus empregados ou representantes, quando da prestação dos serviços.
- 13.1.16. Proporcionar ao fiscal do CONTRATANTE acesso as suas instalações para fins de inspeção e fiscalização/auditoria, bem como, fornecer todas as informações ou documentos pertinentes ao andamento e execução das obras.
- 13.1.17. Manter no local o Boletim Diário de Obra, atualizado.
- 13.1.18. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá entregar, no almoxarifado da CONTRATANTE, todos os materiais e equipamentos retirados das redes e que sobraram da obra.
- 13.1.19. Ter pleno conhecimento da natureza e das condições preexistentes nos locais dos serviços em campo, inclusive no que se refere às vias de acesso, clima, infraestrutura existente, bem como dificuldades que possam afetar a execução das obras.
- 13.1.20. Cumprir os critérios de levantamentos, projetos e fiscalização da CONTRATANTE, o manual de Operacionalização do Programa "Luz Para Todos" e as Normas Técnicas da ABNT.
- 13.1.21. Fazer cumprir a legislação fundiária, ambiental, segurança, medicina e higiene do trabalho, tendo ações preventivas para os prováveis riscos próprios e de terceiros.
- 13.1.22. Remover todo resíduo de material do local da obra (materiais usados, embalagens, peças), de modo a preservar as condições prévias de limpeza existentes.
- 13.1.23. Guardar os projetos, croquis, arquivos e/ou outros documentos que vierem a ser disponibilizados pela CONTRATANTE, necessários para execução dos serviços.
- 13.1.24. Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir informações a terceiros sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 13.1.25. Manter os profissionais devidamente uniformizados e com crachá de identificação.
- 13.1.26. Recrutar, treinar, administrar, transportar, alimentar e emitir seguro de vida em grupo assim como qualquer outra obrigação relacionada com o emprego da mão-de-obra na prestação dos serviços.
- 13.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, também as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 13.1.28. Empregar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados e apresentar certificações destes, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 13.1.29. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual.
- 13.1.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas e recomendações da CONTRATANTE.

13.1.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades fora das abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido.

13.1.32. Assegurar que todos os veículos utilizados nas obras estejam identificados com o nome da empresa e os dizeres "a serviço da empresa Roraima Energia S/A" e com a logomarca do Programa Luz Para Todos, observando as especificações contidas no Manual de Operacionalização do LPT.

13.1.33. Comparecer às reuniões conforme a necessidade determinada pela CONTRATANTE. Deverão participar das reuniões os responsáveis técnicos da obra e o preposto da CONTRATADA ou pessoa que possa tomar decisões pela empresa, inclusive referentes a alterações contratuais financeira e/ou de prazo. Estas reuniões serão realizadas na sede da CONTRATANTE ou no local da obra, conforme necessidade da CONTRATANTE. Os agendamentos das reuniões deverão ser feitos com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

13.1.34. Responder aos questionamentos realizados pela Contratada em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

13.1.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelos responsáveis técnicos, as informações sobre a obra ou serviço, conforme Resolução nº 1.094/2017 – CONFEA e modelo do Anexo XI – Modelo de Diário de Obra.

- Serão registradas no Diário de Obra informações tais como:
  - Dados da CONTRATADA, da CONTRATANTE, dos responsáveis técnicos, das respectivas ARTs e da obra ou serviço;
  - As datas de início e da conclusão da obra ou serviço;
  - Os relatos de visitas dos responsáveis técnicos;
  - O atual estágio de desenvolvimento da obra ou serviço no dia de cada visita técnica;
  - Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
  - Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;
  - Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros;
  - Outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico e da fiscalização da obra, devam ser registrados;

13.1.36.2 O Diário de Obra será encadernado, intitulado e suas folhas com numeração impressa.

- A numeração será impressa dentro da área indicada no gabarito e apenas em um local, não existindo a possibilidade de numeração em duas ou mais partes da arte;
- Cada folha do Diário de Obra constituirá um jogo de três vias, sendo uma original e duas cópias, sendo a via original entregue à CONTRATANTE, uma das cópias permanecerá no canteiro durante todo o período de execução da obra e a outra cópia ficará com a CONTRATADA.

13.1.36. Responsabilizar-se por eventuais erros/equívocos no dimensionamento da sua proposta.

- 13.1.37. Informar à fiscalização da CONTRATANTE sobre o término da obra ou serviço, bem como seguir os procedimentos para Recebimento Provisório e Definitivo conforme determina o Projeto Básico.
- 13.1.38. A CONTRATADA atenderá a *ABNT NBR 15688 – Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus* e demais especificações técnicas da CONTRATANTE, e deverá paralisar a execução dos serviços e entrar em contato com o fiscal da obra sempre que forem verificados impedimentos ao seu atendimento, sob pena de refazer os serviços executados sem ônus para a CONTRATANTE.
- 13.1.39. As Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho e Emprego, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pela CONTRATADA, durante todo o período de execução da obra.
- 13.1.40. A CONTRATADA firma o compromisso de não praticar atos que violem a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como demais leis e regulamentos em vigor.
- 13.1.41. A CONTRATADA assume o compromisso de conhecer o Código de Ética e de Conduta da Roraima Energia S.A. e adotar os princípios e condutas nele declarados.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. A CONTRATANTE se obrigará a:

- 14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, incluindo o Projeto executivo a ser seguido;
- 14.1.3. Designar o gestor e fiscal do contrato;
- 14.1.4. Exercer acompanhamento de gestão sobre o contrato;
- 14.1.5. Exercer o acompanhamento de fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio (escrito e fotográfico) as falhas detectadas, indicando local, dia, mês e ano;
- 14.1.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA consoante previsão na legislação;
- 14.1.8. Analisar o Boletim de Medição e emitir posicionamento em até 10 dias;
- 14.1.9. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do Boletim de Medição aprovado;
- 14.1.10. Realizar fiscalização/inspeção para recebimento de obra;
- 14.1.11. Caso a CONTRATANTE verifique, a qualquer tempo, que, por motivos de responsabilidade do CONTRATADA, os prazos estabelecidos não estão sendo cumpridos pelo CONTRATADA, poderá exigir que este modifique seu programa de trabalho e mobilize novos recursos, de forma a se ajustar ao Cronograma de Implantação. Tal gestão por parte da CONTRATANTE não atenuará nem eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação do CONTRATADA.

#### **15. DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

	COTAÇÃO ELETRONICA COM DISPUTA Processo nº 120/2021	
---	--	--

15.1. A CONTRATADA garantirá os materiais e equipamentos aplicados nas obras, por um prazo mínimo de um ano, a partir do recebimento das obras.

15.2. Durante o prazo de garantia de 01(um) ano, todos os defeitos oriundos dos serviços, materiais e equipamentos fornecidos serão sanados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **16. DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS**

16.1. As obras serão formalmente recebidas pela CONTRATANTE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo de Obra, atendida as condições técnicas estabelecidas.

## **17. DO LICENCIAMENTO**

17.1. O licenciamento ambiental de todas as obras realizadas em terras indígenas será realizado integralmente pela CONTRATANTE;

17.2. As licenças prévias e de instalação das obras, fora de terras indígenas, serão realizadas pela CONTRATADA, exceto em áreas indígenas.

## **18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

18.1. A Proponente deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

18.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada a licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

- No caso de a empresa licitante e/ou o responsável técnico não estejam registrados ou inscritos no CREA do Estado de Roraima, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes no órgão regional e apresentados juntamente com o contrato assinado.

18.1.2. Comprovação de capacitação técnico-operacional para execução do serviço, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Concessionária do Setor Elétrico Brasileiro devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços com características compatíveis ao do objeto deste Projeto Edital;

18.1.3. Declaração informando que possui instalações, veículos, equipamentos e pessoal técnico adequado para realização do objeto, em atendimento aos requisitos exigidos no Projeto Básico;

18.1.4. Indicação do responsável técnico Eng. Eletricista que se responsabilizará pelos trabalhos, com respectivo nº. de inscrição no CREA;

18.1.5. Indicação do(s) técnico(s), membros da equipe técnica que acompanharão "in loco" a execução dos serviços que compõem o escopo da obra, com o(s) respectivo(s) nº. de inscrição no CFT.

## **19. DO PRAZO DE MOBILIZAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

19.1. O prazo para mobilização será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato.

19.2. Para liberação do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos na mobilização:

19.2.1. Relação dos empregados que comporão as equipes técnicas de obra (Engenheiros, Técnicos, Encarregados, Eletricistas, Auxiliar de Eletricistas, Motorista Operador de Guindauto), acompanhada de cópia dos contratos/carteira de trabalho;

19.2.2. Apresentar os certificados e/ou diplomas, a fim de comprovar a habilitação e capacitação de todos que comporão as equipes técnicas de obra (Engenheiros, Técnicos, Encarregados, Eletricistas, Auxiliar de Eletricistas, Motorista Operador de Guindauto);

19.2.3. Indicação de Preposto, com informação de nome, cargo, telefone e e-mail de contato;

19.2.4. Apólice de seguro de acidentes de trabalho cobrindo todos os riscos de acidentes do trabalho e moléstias profissionais;

19.2.5. O registro da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, referente ao Contrato. Entregar uma via para a CONTRATANTE;

19.3. Na mobilização também serão conferidos os veículos, EPIs, EPCs e demais equipamentos e ferramentas.

19.4. A execução da obra deverá ser iniciada em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviços e do projeto executivo da obra, a CONTRATADA deverá apresentar o termo de abertura do diário de obras assinado, conforme Anexo XI.

19.5. O Prazo de Execução de cada obra será de **40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

19.6. O avanço físico será calculado a partir da razão entre a realização física e prevista das ligações de domicílios e de extensão de redes (MT somado as redes de BT) construídas.

19.7. A Execução do Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do Contrato.

19.8. A Vigência do Contrato será de **18 (dezoito) meses** a contar da assinatura do Contrato.

## 20. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

20.1. A CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais distintas para materiais, serviços e transporte, emitidas em 2 (duas) vias, contendo a descrição do objeto, período de faturamento, número do Contrato e o número da Conta Bancária da CONTRATADA.

20.2. Para efeito de faturamento das obras executadas e recebidas, será emitida fatura, por município, conforme cronograma de avanço físico, acompanhada de:

20.2.1. Boletim de Medição da Obra;

20.2.2. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA;

20.2.3. Relação de todo o pessoal envolvido na execução da obra, para o primeiro faturamento do contrato e, a partir do segundo, deve ser acompanhada da comprovação de pagamento de salários dos empregados, com todos os adicionais e encargos incidentes, do mês anterior a que se referem as faturas, inclusive com o documento comprobatório do recolhimento da GPS – Guia da Previdência Social e GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;

20.2.4. Cópia da CNO – Cadastro Nacional de Obras;

20.2.5. Prova de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

20.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS);

20.2.7. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.3. A CONTRATANTE efetuará, no que couber, as retenções de que tratam a Legislação do INSS, a Lei Complementar 116 de 31 de julho de 2003 e os respectivos códigos tributários municipais.

20.4. No que se refere à Legislação Tributária Federal, a CONTRATADA deverá observar que está sujeita às disposições do art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, art. 34 da Lei nº 10.833, de 29/12/2003 e Art. 714 decreto Nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, que tratam da retenção na fonte do Imposto de Renda Pessoa jurídica, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

20.5. Nos faturamentos deverão ser discriminados os custos dos materiais utilizados, comprovado mediante cópia das Notas Fiscais Material, através de uma relação, onde conste a quantidade, descrição e valor de cada material utilizado.

20.6. O prazo de pagamento da fatura é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal.

20.7. Caso a documentação suporte de pagamento esteja incompleta ou com erros, será devolvida à CONTRATADA para correção ou complementação, neste caso será reiniciado novo prazo para análise e pagamento.

20.8. O pagamento da última fatura do Contrato, somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

20.8.1. Comprovante de pagamento do ISS relativo à obra executada; Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS), FGTS e INSS, bem como a baixa da matrícula da obra – CNO;

20.8.2. Folha de pagamento específica da obra/Ordem de Serviços (comprovação);

20.8.3. Cópia da GPS quitada e recolhida na matrícula da obra (CNO);

20.8.4. Cópia da GFIP quitada com Relação de Empregados em Anexo (específica da obra);

20.8.5. Devolução no almoxarifado da CONTRATANTE do material retirado das redes existentes;

## **21. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

21.1. A fiscalização verificará os serviços executados, materiais e equipamentos aplicados, correspondente à parcela da obra que foi objeto de medição, através do Boletim de Medição Anexo IV – do Projeto Básico.

21.2. A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

21.2.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;

21.2.2. Solucionar as dúvidas da CONTRATADA em relação às questões contratuais;

- 21.2.3. Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços e materiais aplicados nas obras, inclusive decidir provisoriamente a interdição de obra e/ou serviço;
- 21.2.4. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução da obra ou serviços;
- 21.2.5. Exigir o uso correto dos EPIS e EPCs de segurança do trabalho;
- 21.2.6. Garantir o atendimento aos documentos técnicos da licitação (projetos, memoriais, especificações etc.), às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas aplicáveis, às recomendações do fabricante e à legislação vigente, esclarecendo ou solucionando incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como fornecendo informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 21.2.7. Esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir durante a execução da obra;
- 21.2.8. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- 21.2.9. Aprovar os materiais apresentados pela CONTRATADA, antes da aplicação na obra;
- 21.2.10. Promover o registro das ocorrências verificadas, inclusive no Diário de Obra, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 21.2.11. O Diário de Obra será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e fiscalização;
- 21.2.12. Verificar se está sendo obedecido o preenchimento do Diário de Obra pela CONTRATADA, tomar as devidas providências, proceder a rubrica das folhas, recolher e anexá-lo ao processo;
- 21.2.13. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- 21.3. As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.
- 21.4. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, e-mail, anotações em Diário de Obra ou registros na Ata de Reunião.
- 21.5. O gestor do contrato acompanhará de modo sistemático a execução do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, principalmente, as jurídicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 21.6. Todos os atos e instruções emitidas pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

## **22. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 22.1. A medição será realizada por obra após a conclusão da mesma:
- 22.1.1. O serviço de transporte do material de cada obra poderá ser medido, assim que for concluído;
- 22.1.2. Os demais serviços de cada obra só poderão ser medidos após a conclusão das mesmas.

22.2. O quantitativo dos serviços executados, dos materiais e equipamentos aplicados na obra será apresentado pela CONTRATADA.

22.3. A remuneração da CONTRATADA será em função dos serviços efetivamente executados, com os preços previamente definidos na planilha orçamentária da obra.

22.4. A CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias para efetuar a fiscalização e aprovar ou reprovar medição.

22.5. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada das planilhas do Boletim de medição de serviços e de materiais, assinadas pelo Responsável Técnico da obra.

22.6. Nas medições e faturamentos deverão ser discriminados os custos de materiais, serviços (mão de obra e transporte) e placas.

22.7. Em caso de constatação de irregularidade, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA não realizou os resultados acordados.

### **23. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1. As despesas oriundas desta contratação serão alocadas na conta orçamentária com Classificação contábil a seguir:

132 8530 229501 123230304000001 10W0 200501 CAPEX066 0844

### **24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

24.1. A CONTRATADA prestará garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disciplinado no Termo de Contrato.

### **25. DA SUBCONTRATAÇÃO**

25.1. Não será permitida a subcontratação total ou de parcela do contrato. Sendo, portanto, o cumprimento do objeto contratual de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

### **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. A CONTRATADA deverá manter à disposição da fiscalização em cada obra, durante todo o período de execução, o Diário de Obras contendo todas as anotações relevantes referentes ao empreendimento.

26.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhuma obra executada pela CONTRATADA que não esteja autorizada através de Ordem de Serviço.

### **27. DOS ANEXOS**

Anexo I - Planilhas Orçamentárias

Anexo II - Instruções Para Elaboração de Projetos de Aterramento de Redes de Distribuição

Anexo III - Modelo de formulário "Cautela"

Anexo IV - Modelo do Boletim de Medição

	COTAÇÃO ELETRONICA COM DISPUTA Processo nº 120/2021	
---	--	--

Anexo V - Modelo de Autorização de Passagem

Anexo VI - Modelo de Ordem de Serviço – OS

Anexo VII - Especificações Técnicas dos Materiais para RDR-LPT

Anexo VIII - Critérios Básicos para Construção de RDR-LPT

Anexo IX - Manual de Cadastro e Inspeção de Obras da ELETROBRAS

Anexo X – Cadastro de Consumidor

Anexo XI – Modelo de Diário de Obra.

Anexo XII - Manual de Operacionalização do Programa Luz para Todos.